



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
DIVISÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL – DIRE**

**COMUNICADO DIRE/ PROAES N. 7/2022
Eleição para Representações Discentes no Conselho de Administração dos Alojamentos**

Seropédica, 24 de agosto de 2022.

A Divisão de Residência Estudantil (DIRE/ PROAES), com base na **Instrução Normativa PROAES n. 01/2020**, e considerando:

- a. o Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (anexo à **Deliberação nº 15/2017**);
- b. o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (anexo à **Deliberação n ° 34/ 2014**);
- c. e o Regimento dos Alojamentos Universitários (anexo à **Deliberação nº 6/ 1993**);

Comunica a finalização do período de atuação dos atuais representantes de andar e agradece a participação dos representantes que atuaram junto ao Conselho de Administração dos Alojamentos (CAA) até a presente data.

A DIRE convoca todos(as) os(as) estudantes alojados(as) a realizar novas eleições para eleger suas representações de andar, para atuação junto ao CAA no período de outubro de 2022 a outubro de 2023, conforme diretrizes abaixo.

DIRETRIZES PARA CONSTITUIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DE ANDAR:

A constituição de representação de andar no âmbito dos Alojamentos Universitários da UFRRJ, para atuação junto ao Conselho de Administração dos Alojamentos, com vistas ao seu cadastro e registro junto à PROAES, pressupõe a observância das seguintes etapas:

I - Convocação de uma reunião com os(as) moradores(as) do andar, utilizando-se de todos os meios de divulgação disponíveis, tendo por pauta a discussão e a deliberação pela constituição de nova representação de andar, para atuação junto ao CAA, bem como de outros encaminhamentos que se fizerem necessários, os quais deverão ser registrados em ata, contendo os nomes, as matrículas e as assinaturas de todos os estudantes que participaram da mesma;

II - A reunião dos(as) moradores(as) do andar, de que trata o item anterior, poderá ser convocada por um(a) ou mais discentes oficialmente alojados(as) no andar e que tenham matrícula ativa junto à UFRRJ.

III – Indicação de candidatos e votação de um representante de andar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
DIVISÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL – DIRE**

**COMUNICADO DIRE/ PROAES N. 7/2022
Eleição para Representações Discentes no Conselho de Administração dos Alojamentos**

Seropédica, 24 de agosto de 2022.

IV - Apuração dos votos obtidos por cada candidato à representação, com o devido registro do seu resultado em Ata assinada pelos(as) moradores(as) do andar presentes na reunião;

V - Encaminhamento, por **formulário online**, dos dados do(a) representante eleito(a) e dos seguintes documentos:

- a. Ata de registro do resultado da apuração dos votos dos candidatos à representação de andar;
- b. Lista com nome, matrícula e assinatura dos(as) moradores(as) do andar votantes na eleição da representação de andar;

VI - O registro da eleição junto à PROAES e à Divisão de Residência Estudantil, deve ser feito mediante **preenchimento do formulário online** a seguir. O formulário deve ser preenchido **até 25 de setembro de 2022**. Link para o formulário online: <https://forms.gle/3y9nYtJEmsjcbKaz5>

VII - De posse dos documentos listados no item IV, encaminhados à DIRE **por meio do formulário**, será solicitado registro e reconhecimento da representação junto à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis.

VIII – Apenas será considerada válida a eleição cujo número de votantes seja de 50% mais um, em relação ao número total de moradores(as) oficiais do andar.

IX – Apenas será considerada válida a eleição do(a) representante eleito(a) que seja morador(a) oficial de quarto localizado no andar para o(a) qual foi eleito(a) representante, e que esteja com a matrícula ativa na UFRRJ.

X - Após o término do período do mandato da representação de andar, a PROAES emitirá declaração de participação aos discentes representantes, desde que tenha sido encaminhado, no prazo previsto (**até 25/09/2022**), todos os documentos indicados no item IV.

XI - Casos adversos e não previstos serão resolvidos pela DIRE e pela PROAES.

A Direção da Divisão de Residência Estudantil
DIRE/ PROAES/ UFRRJ